



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves
PABX (19) 3459-8900 - www.zecadopv.tk

PROJETO DE LEI 107/2011

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2195/96, atinente a utilização das cores oficiais que representam o município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 2195/96, conforme segue:

“Art. 6º - ...

§ 1º - As cores oficiais do Município de Santa Bárbara d'Oeste são o:

I - a cor verde que tem o significado da cortesia, civilidade, alegria, amizade, abundancia e esperança, aludido aos predicados do povo de Santa Bárbara d'Oeste, à vocação agrícola do município que propiciou o progresso de que hoje desfruta e a esperança em dias melhores;

II - a cor amarela, que corresponde ao ouro dos brasões de armas representando riqueza, esplendor, generosidade, nobreza, gloria, poder, força, prosperidade, soberania e mando;

III - a cor branca, que corresponde à prata dos brasões de armas, tem o significado de felicidade, pureza, verdade, formosura, franqueza, integridade, equidade e amizade, bem como o clima de harmonia de que desfrutam os administradores e munícipes.

§ 2º - As cores oficiais deverão ser adotadas e aplicadas em toda a comunicação visual, como placas, vestimentas, veículos, prédios, equipamentos públicos, material impresso ou eletrônico, ou outros meios que representem a administração municipal bem como a cidade de Santa Bárbara d'Oeste, ficando expressamente vedada a utilização de outras cores, que não sejam as oficias.

§ 3º - Será dispensada a utilização das cores do município quando o bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais e internacionais e quando se tratar de obras de arte ou bens tombados pelo patrimônio histórico e/ou cultural do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 08 de setembro de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES
Zeca Gonçalves
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves
PABX (19) 3459-8900 - www.zecadopv.tk

(Fls. 2 – Projeto de Lei Nº _____/2011)

JUSTIFICATIVA

Considerando que a bandeira do Município de Santa Bárbara d'Oeste possui predominância da colocação Verde, amarela e branca.

Os símbolos e as cores municipais são as formas de representação mais expressivas da imagem das comunidades e, conseqüentemente, representam a identidade do Município, a sua evolução política, administrativa e econômica, bem como os seus costumes e tradições.

Esse projeto é importante porque caracteriza a identidade de nossa cidade, proporcionando a padronização universal das cores representativas de nosso município.

A aplicação desta Lei visa impedir que administradores se utilizem dos símbolos oficiais da cidade para imprimir identidade própria à sua administração, usando símbolos, logotipos e cores identificadoras oficiais da cidade diferentes daquelas que historicamente representam o município.

Ademais, a troca da cor oficial da cidade e seus símbolos gera gasto público excedente e desnecessário, além de confundir o cidadão, já acostumado a identificação do Poder Público Municipal por determinada cor.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 08 de Setembro de 2011.

JOSE A. A. GONÇALVES
Zeca Gonçalves
-Vereador-